



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
DIRETORIA DE EXTENSAO



EDITAL Nº 009/2026/DIREX

REGULAMENTO PARA SUBMISSÃO E CADASTRO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO DE FLUXO CONTÍNUO – 2026

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (Cefet/RJ), por meio da Diretoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria Cefet/RJ no 774, de 05 de junho de 2025; considerando os termos da Portaria Cefet/RJ no 94, de 25 de janeiro de 2024; considerando a Resolução CEPE/Cefet/RJ no 21/2016; considerando a Política Nacional de Extensão, elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (Forproex), de maio de 2012; e considerando a Resolução CNE/CES no 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, torna público o presente Edital, que estabelece o Regulamento para submissão, análise, aprovação e cadastro de projetos e programas de extensão de fluxo contínuo no âmbito do Cefet/RJ, para o ano letivo de 2026 do Cefet/RJ.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas para submissão, análise, aprovação e cadastro de projetos e programas de extensão de fluxo contínuo no âmbito do Cefet/RJ.

1.2 A submissão de projetos e programas de extensão de fluxo contínuo destina-se aos servidores docentes e técnico-administrativos do Cefet/RJ, na condição de coordenadores das ações extensionistas.

1.3 Os projetos e programas de extensão deverão contar com a participação de estudantes da Educação Superior (graduação e pós-graduação) e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Cefet/RJ (cursos técnicos integrados ao ensino médio, concomitante e subsequente), na condição de estudantes voluntários.

1.4 As propostas deverão contemplar o desenvolvimento de atividades de extensão voltadas ao fortalecimento da interação dialógica entre o Cefet/RJ e a sociedade, promovendo o protagonismo estudantil, a formação cidadã e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

1.5 Os projetos e programas de extensão submetidos no âmbito deste Regulamento serão geridos pelo Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários (DEAC), vinculado à Diretoria de Extensão (Direx).

2. DA SUBMISSÃO E DURAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO

2.1 Os projetos e programas de extensão de fluxo contínuo deverão ser submetidos ao Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários (DEAC), setor responsável pela tramitação, análise e acompanhamento das propostas.

2.2 Cada projeto ou programa de extensão poderá ter até 2 (dois) coordenadores, sendo servidores docentes ou técnico-administrativos em efetivo exercício no Cefet/RJ.

2.3 Cada servidor poderá coordenar, no máximo, 2 (dois) projetos e/ou programas de extensão simultaneamente, seja como 1º ou 2º coordenador, considerando todas as ações extensionistas vinculadas a editais ou regulamentos vigentes da Diretoria de Extensão do Cefet/RJ, independentemente da concessão de bolsas.

2.4 Os projetos e programas de extensão aprovados poderão contar com até 10 (dez) estudantes cadastrados, entre bolsistas e voluntários.

2.5 O coordenador do projeto ou programa de extensão deverá preencher o Formulário de Inscrição de Fluxo Contínuo,

disponível na aba “Ações de Extensão” do Portal Institucional do Cefet/RJ e enviá-lo no prazo compreendido entre 18/05/2026 e 31/12/2026.

2.6 Poderão ser cadastrados projetos e programas cujas atividades tenham sido iniciadas anteriormente à publicação deste edital, desde que atendam às exigências normativas vigentes e sejam submetidos dentro do período de inscrição estabelecido no item 2.5.

2.7 O coordenador do projeto ou programa de extensão não poderá possuir:

- a. pendências relativas a relatórios de ações extensionistas anteriores;
- b. ausência injustificada em processos de avaliação de projetos de extensão nos editais anteriores da Diretoria de Extensão, quando previamente designado ou confirmado como avaliador.

2.8 Para fins deste edital:

2.8.1 Considera-se programa o conjunto articulado de projetos e ações de médio e longo prazos (mínimo de 12 meses), cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, estejam integrados às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, conforme estabelecido em seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional, em conformidade com as diretrizes nacionais da extensão.

2.8.2 Define-se projeto como uma ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, com duração mínima de seis meses, podendo estender-se até a publicação do edital subsequente para submissão de projetos e programas de extensão de fluxo contínuo. O projeto deve visar a resultados de interesse mútuo entre a sociedade e a comunidade acadêmica, conforme as diretrizes nacionais da extensão.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO

3.1 São atribuições do coordenador do projeto ou programa de extensão, em conformidade com o Art. 9º, incisos IV e V, da Resolução CEPE nº 021/2016, que trata das atividades de extensão no Cefet/RJ:

3.1.1 Realizar o *upload* do Formulário de Ciência e Aprovação (Anexo I deste Edital), disponível na aba “Ações de Extensão” do Portal Institucional do Cefet/RJ, devidamente assinado:

- a. pelo 1º coordenador e pelo 2º coordenador do projeto ou programa, quando houver;
- b. pelo coordenador de disciplina, coordenador de curso ou chefe de departamento, no caso de servidores docentes, com anuência do colegiado registrada por e-mail e arquivada pela chefia competente;
- c. pela chefia imediata, no caso de servidores técnico-administrativos.

3.1.2 Informar o início das atividades do estudante voluntário ao DEAC, no caso do *campus* Maracanã, ou às Gerências Acadêmicas (Geracs), nos demais *campi*, encaminhando os resultados da seleção acompanhados da documentação completa prevista neste Edital.

3.1.3 Orientar o estudante voluntário em todas as fases da atividade de extensão, inclusive na elaboração de relatórios e materiais para apresentação dos resultados.

3.1.4 Coordenar as atividades dos estudantes voluntários conforme o plano de trabalho apresentado no Formulário de Inscrição.

3.1.5 Preencher e encaminhar ao DEAC os Relatórios Parciais e o Relatório Final, contendo a descrição das atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto ou programa.

3.1.6 Apresentar o projeto ou programa, na fase em que se encontrar, durante a Semana de Extensão – 2026, no contexto da Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do Cefet/RJ (Sepex 2026), por meio de exposição prática ou atividade incluída no ciclo multidisciplinar.

3.1.7 Incluir, no Relatório Final, carta de aceite, comprovante de submissão ou artigo, quando houver produção científica destinada à publicação em periódico ou evento.

3.1.8 Avaliar, selecionar e, quando necessário, substituir os estudantes voluntários vinculados ao projeto ou programa.

3.1.9 Informar previamente os pedidos de substituição de estudantes voluntários, mediante envio do Termo de Substituição de Estudante Voluntário:

- a. para projetos do *campus* Maracanã, o envio deverá ser realizado ao DEAC;
- b. para os demais *campi*, o envio deverá ser realizado ao DEAC e à respectiva Gerência Acadêmica.

3.1.10 Solicitar o cancelamento do projeto ou programa, quando necessário, mediante pedido formal encaminhado ao DEAC e à Gerência Acadêmica correspondente, acompanhado da devida justificativa.

3.2 O não cumprimento dos itens 3.1.5, 3.1.6 e 3.1.7 poderá resultar em restrições à submissão de novas propostas de extensão, no ano seguinte, mediante análise da Diretoria de Extensão do Cefet/RJ.

3.3 Coordenadores de projetos ou programas de extensão submetidos neste Edital não poderão possuir as seguintes pendências relativas a edições anteriores:

- a. Não entrega dos Relatórios Parciais ou do Relatório Final;
- b. Não participação na Semana de Extensão, que integra a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (Sepex 2026), com apresentação do respectivo projeto ou programa de extensão.

4. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os projetos e programas de extensão submetidos no âmbito deste Edital serão analisados por avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores da extensão do Cefet/RJ, com vistas à verificação da adequação das propostas às diretrizes extensionistas institucionais e nacionais.

4.2 A análise das propostas observará os seguintes critérios:

- a. enquadramento da proposta na área de extensão;
- b. clareza na definição dos objetivos;
- c. expectativa de impacto na formação do/a estudante, com ênfase no protagonismo estudantil (considerando a atuação do estudante na organização e execução do projeto, e não apenas como participante ouvinte);
- d. grau de interação com a comunidade (interna e externa);
- e. interdisciplinaridade;
- f. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- g. adequação metodológica;
- h. identificação clara do público-alvo.

4.3 Os servidores com projetos de extensão submetidos aos editais da Diretoria de Extensão compõem o Banco de Avaliadores internos, observadas as disposições institucionais vigentes e a inexistência de pendências junto ao DEAC.

4.4 Poderão ser convidados avaliadores externos ao Cefet/RJ, vinculados a instituições públicas de ensino, desde que possuam comprovada experiência em atividades de extensão.

4.5 A análise das propostas terá caráter técnico e qualitativo, objetivando verificar sua adequação às diretrizes da extensão universitária e às normas institucionais vigentes, não possuindo caráter classificatório.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários (DEAC) informará, por e-mail, aos coordenadores das propostas submetidas acerca da aprovação ou não dos respectivos projetos e/ou programas de extensão.

6. DAS CONDIÇÕES E DEVERES DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO

6.1 Para participar de projetos ou programas de extensão, o estudante deverá atender às seguintes condições:

- a. Estar regularmente matriculado em curso presencial ou a distância do Cefet/RJ;
- b. Preencher e assinar o Termo de Compromisso para Estudante Voluntário de Extensão – 2026, com a devida orientação e chancela do coordenador da ação extensionista;
- c. Ser selecionado pelo coordenador, conforme o perfil exigido pela atividade;
- d. Dispor de até 20 (vinte) horas semanais para atuação na atividade de extensão.

6.2 Cada estudante poderá participar de até 2 (dois) projetos de extensão cadastrados e aprovados por ano, seja na condição de bolsista ou voluntário, desde que comprovada disponibilidade de carga horária.

6.3 São deveres do estudante voluntário vinculado a projeto ou programa de extensão:

- a. Desenvolver as atividades conforme o plano de trabalho apresentado pelo coordenador;
- b. Apresentar ao coordenador relatórios das atividades realizadas e relatório final ao término da participação;

- c. Apresentar, quando for o caso, solicitação de desligamento da atividade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justificativa e comunicação ao coordenador.

6.4 O descumprimento dos deveres previstos neste item poderá implicar impedimento de participação do estudante em novos editais ou regulamentos de extensão pelo prazo de até 1 (um) ano, mediante análise da Diretoria de Extensão do Cefet/RJ.

7. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

7.1 Serão exigidos do estudante voluntário vinculado a projeto ou programa de extensão, devidamente selecionado, os seguintes documentos, que deverão ser arquivados no DEAC, para os projetos do *campus* Maracanã, e nas Geracs dos respectivos *campi*, para os projetos executados nas demais unidades:

- a. Histórico escolar atualizado, emitido pelo sistema acadêmico do Cefet/RJ;
- b. Termo de Compromisso para Estudante Voluntário de Extensão – 2026, devidamente assinado e disponível no Portal Institucional do Cefet/RJ;
- c. Cópia do CPF.

7.2 A entrega da documentação mencionada no item 7.1 deverá ser realizada pelos coordenadores do projeto ou programa.

7.3 Compete às Gerências Acadêmicas dos *campi* arquivar todos os documentos exigidos dos estudantes voluntários selecionados, os quais poderão ser solicitados, a qualquer tempo, por instâncias internas e/ou externas de auditoria.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os critérios de seleção dos estudantes voluntários para participação em projetos ou programas de extensão de fluxo contínuo são de responsabilidade do coordenador, observada a adequação do perfil do estudante à atividade proposta e as disposições deste Edital.

8.2 A participação do estudante nas atividades do projeto ou programa implica concordância com todas as condições previstas neste Edital, não sendo admitidas justificativas para o não cumprimento das etapas estabelecidas.

8.3 Os projetos e programas de extensão aprovados não poderão sofrer alterações em seus respectivos títulos, nem admitir, durante sua execução, inclusão ou substituição de coordenadores. Excepcionalmente, em casos de vacância, licenças ou afastamentos previstos em lei, bem como no caso de encerramento de contrato de professor substituto, a Diretoria de Extensão do Cefet/RJ poderá analisar a substituição do coordenador ou inclusão de coordenador, visando à continuidade da ação extensionista.

8.4. Quaisquer dúvidas ou solicitações de informações relativas ao processo previsto neste Edital deverão ser encaminhadas, por e-mail, ao Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários (DEAC), por meio do endereço eletrônico: deac@cefet-rj.br.

8.5 O descumprimento das disposições deste Edital poderá implicar o cancelamento do respectivo projeto ou programa de extensão, mediante análise da Diretoria de Extensão do Cefet/RJ.

8.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Diretoria de Extensão do Cefet/RJ.

Renata da Silva Moura
Diretora de Extensão

ANEXO 1

Eu, _____ (Servidor Coordenador), SIAPE _____, estou participando do EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO, que trata do PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO DE FLUXO CONTÍNUO 2026, apresentando o projeto abaixo relacionado.

Nome do Coordenador 2 (se houver):

PROJETO (título completo):

Local e data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do Coordenador 1 do Projeto apresentado : _____

Assinatura do Coordenador 2 do Projeto apresentado : _____

Solicito sua ciência e aprovação formal no próprio documento:

No caso de projeto coordenado por Servidor Docente

Assinatura do Chefe de Departamento ou Coordenador de Disciplina ou Curso:

No caso de projeto coordenado por Servidor Técnico Administrativo

Assinatura de ciência e aprovação (Chefia imediata):

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata da Silva Moura, DIRETOR - CD3 - DIREX**, em 18/05/2026 19:05:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 80205

Código de Autenticação: da1113e058

